



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**



EMENDA (ADITIVA) Nº 3 /2012 – CCJ

**Ao Projeto de Lei nº 348, de 2011,
que “Dispõe sobre a administração, a
proteção e a conservação das águas
subterrâneas de domínio do Distrito
Federal e dá outras providências”.**

Acrescente-se o § 3º ao art. 30 do Projeto de Lei renumerando-se os seguintes:

Art. 30.....

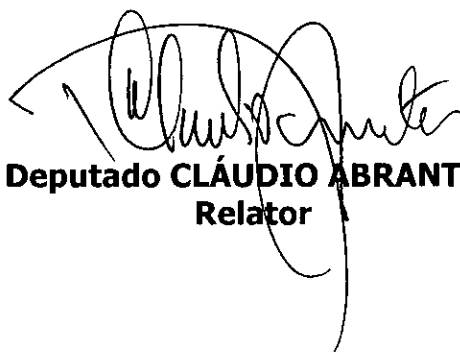
(....)

§ 3º Os valores das multas de que tratam os incisos I, II e III serão reajustados anualmente com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda Aditiva objetiva estabelecer o índice de correção para os valores das multas previstas no art. 30 do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em.....


Deputado CLÁUDIO ABRANTES
Relator